



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 130/2022**  
**EDITAL N.º 084/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 49.306.482-5 SSP/SP e CPF n.º 427.131.128-69, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**, resolve registrar os preços da empresa **ALINE NICÁCIO ME**, com sede na Rua Campos Salles, número 289, Centro, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 14.304.445/0001-70, **TELEFONE 19-36737332, E-MAIL: [compras@alinenicacio.com.br](mailto:compras@alinenicacio.com.br) / [financeiro@alinenicacio.com.br](mailto:financeiro@alinenicacio.com.br) / [comercial@alinenicacio.com.br](mailto:comercial@alinenicacio.com.br)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **ALINE NICÁCIO**, portadora do RG nº 43.308.689-0, SSP/SP, inscrito no CPF nº 323.150.868-17, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de preços visando à Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção dos próprios públicos, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2022, Processo nº 130/2022**, que passa a fazer parte desta Ata.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – conforme Processo nº 130/2022.

### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: ALINE NICÁCIO ME</b>						
<b>CNPJ: 14.304.445/0001-70</b>						
<b>VALOR: R\$ 22.863,90 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)</b>						

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	3000	MT	CABO DE REDE CATEGORIA 5E EXTERNO BLINDADO 4PARES	INFINITY	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

2	2000	UNID.	RJ 45 (MACHO)	DEZCOMP	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
36	50	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE 10MM	PINNEL	R\$ 1,40	R\$ 70,00
37	30	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE 16MM	PINNEL	R\$ 2,00	R\$ 60,00
38	30	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE 25MM	PINNEL	R\$ 3,00	R\$ 90,00
39	30	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE 50MM	PINNEL	R\$ 3,90	R\$ 117,00
40	30	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE 70MM	PINNEL	R\$ 9,80	R\$ 294,00
41	15	UNID.	BARRA DE TRILHO DIN (BARRA 1 METRO)	PINNEL	R\$ 13,67	R\$ 205,05
47	20	UNID.	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 140X140X90MM	CEMAR	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
65	50	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 30W BIVOLT BRANCO - A PROVA DÁGUA	ATHLANTA	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
66	50	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 50W BIVOLT BRANCO - A PROVA DÁGUA	ATHLANTA	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
67	30	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 100W BIVOLT BRANCO - A PROVA DÁGUA	ATHLANTA	R\$ 62,45	R\$ 1.873,50
68	15	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 300W BIVOLT BRANCO - A PROVA DÁGUA	ATHLANTA	R\$ 198,65	R\$ 2.979,75
69	10	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 30W BIVOLT COLORIDO - A PROVA DÁGUA + CONTROLE REMOTO	ANLY	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
70	10	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 50W BIVOLT COLORIDO - A PROVA DÁGUA + CONTROLE REMOTO	ANLY	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
71	10	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED 100W BIVOLT COLORIDO - A PROVA DÁGUA + CONTROLE REMOTO	ANLY	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (CATEGORIA 2) - (MINIPA- ET 3200 OU SIMILAR)	FOX LUX	R\$ 82,36	R\$ 164,72
78	2	UNID.	MALETA (BOLSA) PARA FERRAMENTAS	EDA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
79	2	CONJ.	JOGO DE CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA - 6 À 22MM)	EDA	R\$ 54,49	R\$ 108,98
89	20	UNID.	PROTETOR DE SURTO (DPS) P/ LUMINÁRIA LED COM SUPORTABILIDADE A CORRENTES DE SURTOS MÍNIMO DE 12 KA A 8/20 µS, SUPORTABILIDADE A IMPULSOS DE TENSÃO DE 10 KV A 1,2/50 µS; COM SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA ATRAVÉS DE LED E DESCONEXÃO DA CARGA AO FINAL DA VIDA ÚTIL NA LIGAÇÃO, CONTENDO ELEVADO GRAU DE PROTEÇÃO (IP66) E VARISTORES PROTEGIDOS TERMICAMENTE, CERTIFICADO CONFORME A NORMA IEC 61643-11 PELA OCP UL BRASIL (MODELO REFERÊNCIA DPS CLAMPER LIGTH 12S)	CLAMPER	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.863,90</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **060/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **060/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### 9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE

**11.1.** Os preços, o detentor da Ata e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

## 12. DA ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS ( LGPD ).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **130/2022**, o Edital do Pregão n.º **060/2022** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Águas de Lindóia, 13 de setembro de 2022.**

**ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ALINE NICÁCIO-ME**  
**ALINE NICÁCIO**